



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI N° 993/2015

Dispõe sobre a criação do Projeto de Prevenção a Cárie na Primeira Infância (Projeto Odontobebê) no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Projeto de prevenção de cáries na primeira infância, Projeto Odontobebê, no Município de Abreu e Lima.

Art. 2º - O Projeto Odontobebê tem por finalidade interferir no mecanismo gerador de cáries, ainda na dentição decídua e, se possível, antes dela, através de medidas educativas e preventivas de alta repercussão.


Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação..

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Abreu e Lima, 01 de Julho de 2015.


FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-Presidente


JOSÉ ELÍAS P. DA CRUZ
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ÉDEN PEDRO DE LIMA
1º Secretário

JULIANA PARANHOS
2º Secretário